



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de portaria (diurno e noturno) e agente de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo: 01.01.025203.000204/2025-04 (SNPH)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Rua Sagrado Coração de Jesus, 229-261 – IP4 do São Raimundo			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69.059-050	Bairro: São Raimundo

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (áreas internas e externas, incluindo jardins), com disponibilização de mão de obra, saneantes, equipamentos, ferramentas e utensílios, materiais e produtos de limpeza e higiene necessários a execução dos serviços e agente de portaria/porteiro, para atender as necessidades da SNPH.

3. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação dos serviços descritos no item 2 deste Termo, serão executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ID	PROFISSIONAIS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	112479	Agente de Portaria - Diurno - 12/36	Posto	01	R\$	R\$	R\$
2	112480	Agente de Portaria - Noturno - 12/36	Posto	01	R\$	R\$	R\$
3	141180	Agente de Limpeza - 44hs	Homem	02	R\$	R\$	R\$
4	141692	Agente de Limpeza Banheirista - 44hs	Homem	01	R\$	R\$	R\$

- Agente de Portaria Diurno e Noturno, os serviços serão em escala de revezamento de 12x36 horas, sendo cada posto (diurno e noturno) corresponde a 02 (dois) profissionais.
- Agente de Limpeza e Agente de Limpeza Banheirista a jornada será 08 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Atender o MEMO nº 004/2025 – DIRAF/SNPH, no qual relata o término da vigência do Contrato nº 001/2023, cujo objeto é “prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização predial e agente de portaria: diurno e noturno”, no dia 17 de setembro de 2023.

Sendo assim, a contratação torna-se necessária para assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias de higiene, saneamento e salubridade, tendo por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e

saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene, conforto e segurança.

Ademais, trata-se de serviços essenciais à Administração para o desempenho de suas atividades, contudo, esta Autarquia não dispõe de recursos materiais e humanos em seu Quadro de Pessoal para a realização destas atividades, fazendo-se, portanto, imperiosa a referida contratação, observando-se as normas e legislações aplicáveis.

Isto posto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada prestação serviços, de forma continuada, de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (áreas internas e externas, incluindo jardins), com disponibilização de mão de obra, saneantes, equipamentos, ferramentas e utensílios, materiais e produtos de limpeza e higiene necessários a execução dos serviços e agente de portaria/porteiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as razões expostas acima, bem como no Estudo Preliminar – ETP.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

6.1 De acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 47.133, de 2023, a contratação está prevista no Planejamento Anual da SNPH, preenchido no

Sistema e-Compras conforme as necessidades, bem como previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

7.1. O Contrato relativo ao presente termo de referência vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO:

8.1. O início da execução do objeto se dará após a assinatura do Termo de Contrato pelas partes, conforme previsão contida no mesmo.

8.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme art. 106, inciso II da Lei nº 14.133/21;

8.3. Os serviços serão executados, para fins de proposta de preços e execução contratual, a cada período de 12 (doze) meses.

8.4. O prazo para início da execução e prestação do serviço será em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

8.5. Na data do início da execução, a Contratada deverá apresentar Preposto, o qual poderá ser aceito ou não pela Administração, permitindo a substituição a qualquer tempo.

8.6. O prazo mencionado no item 8.4 poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade da Contratante;

8.7. Os serviços serão executados pela Contratada nos locais e horários estabelecidos pela Contratante limitado ao intervalo das 00:00 às 23:59:59” de segunda a segunda, inclusive domingos e feriados, obedecendo-se as especificações contidas no detalhamento do objeto.

8.8. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido no subitem 8.4 sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

8.9. Os serviços serão executados nas localidades informadas em anexo próprio (relação de unidades) deste TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital e obedecerão às necessidades da contratante, para melhor atendimento das especificidades de cada local e deverá atender aos requisitos da Administração.

8.10. Após a homologação o licitante será comunicado expressamente pela Administração para que destine os serviços conforme entendimento da gestão do contrato afim de melhor atender a contratante.

8.11. A Contratada manterá preposto, para coordenar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato, das reclamações e solicitações da Contratante

8.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.13. A Contratada deverá cumprir o que determina a Lei Promulgada nº 241, DE 27/03/2015, art. 135, que estabelece em todos os contratos do poder público,

firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do efetivo a ser utilizado, devendo serem utilizadas pessoas com deficiência durante toda a contratualidade. (Redação do artigo dada pela Lei nº 5916 DE 01/06/2022).

8.14. A Contratada deverá reservar um percentual mínimo de até 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho destinadas a mulheres vítimas de violência domésticas, economicamente dependentes de parceiros, conforme estabelecido no Inciso 1, Art. 68, do Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

8.15 Local da execução dos serviços do Lote 1:

Item	Categoria Profissional	Unidade	Quantidade	Efetivo	Especificação
1	Agente de Portaria Diurno 12x36	Posto	1	2	Jornada: Regime de Plantão 12x36 Local: IP4 do São Raimundo
2	Agente de Portaria Noturno 12x36	Posto	1	2	Jornada: Regime de Plantão 12x36 Local: IP4 do São Raimundo
3	Agente de Limpeza	Homem	2	2	Jornada: 08 hrs/diárias ou 44 hrs/semanais Local: IP4 do São Raimundo
4	Agente de Limpeza Banheirista	Homem	1	1	Jornada: 08 hrs/diárias ou 44 hrs/semanais Local: IP4 do São Raimundo.

a) Informamos que o valor do Salário Base da Categoria Profissional de Agente de Portaria Diurno e Noturno, teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025, número de Registro no MTE: AM000021/2025.

b) Informamos que o valor do Salário Base da Categoria Profissional de Agente de Limpeza e Agente de Limpeza banheirista, teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025, número de Registro no MTE: AM000578/2024.

8.16 Dos Serviços de Agente de Portaria:

8.16.1 A prestação dos serviços, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada e qualificada para:

8.16.1.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Local de serviço (unidade), qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.16.1.2 Controlar a entrada e saída de qualquer indivíduo na dependência do seu local de atuação;

8.16.1.3 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas pelo crachá, fotografia e registro, se for o caso;

8.16.1.4 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas, a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo os portões fechados e as áreas de segurança e as de circulação livres;

8.16.1.5 Controlar e fiscalizar a entrada e saída de material, que deverá estar acobertado por documento hábil, assinado por pessoa autorizada,

8.16.1.6 Repassar para o Agente de Portaria que está assumindo o Local, quando da troca de agentes, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.16.1.7 Comunicar à Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o pessoal e patrimônio;

8.16.1.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, da melhor forma possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Acionar os órgãos públicos de segurança se acontecer alguma ocorrência cabível;

8.16.1.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

8.16.1.10 Informar ao segurança se houver a aglomeração de pessoas junto ao Local, comunicando o fato à Administração.

8.16.1.11 Proibir a utilização do Local de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

8.16.1.12 Assumir diariamente o local de serviço, adequadamente apresentável.

8.16.1.13 Manter o(s) Agente de Portaria no Local de serviço, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

8.16.1.14 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Local de serviço (unidades) em que estiver prestando seus serviços.

8.16.1.15 Informar ao segurança ou responsável da unidade quando houver a entrada de pessoas em estado aparente de embriaguez.

8.16.1.16 Manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves eventualmente entregues pelo CONTRATANTE, para uso dos servidores autorizados, nas horas-extras, sábados, domingos e feriados.

8.16.1.17 Manter em ordem e em dia o registro sistemático e cronológico das ocorrências verificadas no período de trabalho, utilizando-se para tal de um livro com suas páginas numeradas, bem como uma folha de rosto contendo o Termo de Abertura do Livro, o qual deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade.

8.16.1.18 Receber as correspondências externas, fora do expediente da CONTRATANTE, quando for necessário.

8.16.1.19. Abrir e fechar as portas de acesso aos imóveis e ligar e desligar as luzes nos horários previstos.

8.16.1.20. Registrar qualquer fato extraordinário ocorrido nas dependências da CONTRATANTE. Garantir a continuidade dos serviços, tomando providencias cabíveis e informar as ocorrências ao representando da unidade

8.16.1.21. Receber e anotar recados.

8.16.1.22. Receber pequenos volumes e correspondências, separando-os e protocolando-os, para encaminhar aos destinatários;

8.16.2 PERFIL EXIGIDO:

8.16.2.1 Ensino médio completo, reconhecido pelo MEC;

8.16.2.2 Conhecimentos de informática em nível de usuário.

8.16.2.3 Boa fluência verbal;

8.16.2.4 Curso de Agente de Portaria Atualizado.

8.17 Agente de Limpeza:

8.17.1 Efetuar a limpeza e arrumação de ambientes, vestiários, refeitório e pátios, visando à manutenção da limpeza e higiene das dependências interna e externa da unidade da SNPH.

8.17.1.1 ÁREAS INTERNAS:

8.17.1.1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

8.17.1.1.1.1 Limpeza com extração de pó, lustração com flanela e produtos apropriados em todos os móveis, utensílios, computadores, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, mesas, cadeiras, poltronas, extintores de incêndio e mobiliário em geral existentes nas dependências, inclusive aparelhos elétricos e equipamentos elétricos e eletrônicos;

8.17.1.1.1.2 Varrição, remoção de manchas superficiais, deixando todos os cestos de lixo forrados com saco plástico;

8.17.1.1.1.3 Varrição dos pisos e passeios cimentados;

8.17.1.1.1.4 Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos da copa, mesas e cadeiras e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

8.17.1.1.1.5 Abastecimento, ininterruptamente, de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as dependências sanitárias;

8.17.1.1.1.6 Higienização dos aparelhos telefônicos com produto germicida específico para tal fim;

8.17.1.1.1.7 Limpeza dos cestos de lixo, com remoção do lixo em recipientes apropriados, pelo menos duas vezes ao dia, removendo-o para locais especificamente determinados para a sua guarda até destinação final, acondicionando-o em saco plástico;

8.17.1.1.1.8 Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN/MARE nº. 06, de 03/11/95, conforme indicado pelo CONTRATANTE;

8.17.1.1.1.9 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;

8.17.1.1.1.10 Limpeza de rodapés e divisórias;

8.17.1.1.1.11 Limpeza e higienização de bebedouros existentes no prédio, utilizando produtos não prejudiciais à saúde humana;

8.17.1.1.1.12 Limpeza, em caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;

8.17.1.1.1.13 Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação diária das dependências do CONTRATANTE.

8.17.1.1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 8.17.1.1.2.1 Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 8.17.1.1.2.2 Limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmica, com produtos adequados;
- 8.17.1.1.2.3 Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- 8.17.1.1.2.4 Lavagem das calçadas em volta dos prédios;
- 8.17.1.1.2.5 Limpeza dos vidros e espelhos com pano umedecido com produtos apropriados;
- 8.17.1.1.2.6 Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis;
- 8.17.1.1.2.7 Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, torneiras, trincos e etc.;
- 8.17.1.1.2.8 Limpeza de ralos e sifões de pias;
- 8.17.1.1.2.9 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 8.17.1.1.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 8.17.1.1.2.11 Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação semanal das dependências do CONTRATANTE.

8.17.1.1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 8.17.1.1.3.1 Limpeza das paredes, portas e rodapés;
- 8.17.1.1.3.2 Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- 8.17.1.1.3.3 Remoção de manchas nas paredes;
- 8.17.1.1.3.4 Enceramento de todos os móveis enceráveis;

8.17.1.1.3.5 Revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

8.17.1.2 ÁREAS EXTERNAS:

8.17.1.2.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

8.17.1.2.1.1 Remoção de capachos e tapetes, realizando sua limpeza;

8.17.1.2.1.2 Varrição das áreas pavimentadas e de terra;

8.17.1.2.1.3 Retirada de lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE; Coleta de papéis e detritos, inclusive das lixeiras fixas, removendo-os para o local indicado pelo CONTRATANTE;

8.17.1.2.1.3 Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN/MARE nº 06, de 03/11/95;

8.17.1.2.1.4 Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação diária das dependências do CONTRATANTE.

8.17.1.2.2 MENSALMENTE, UMA VEZ:

8.17.1.2.2.1 Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação mensal das dependências do CONTRATANTE;

8.17.1.2.3 SEMESTRAL:

8.17.1.2.3.1 Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação semestral das dependências do CONTRATANTE.

8.17.1.2.4 ANUAL:

8.17.1.2.4.1 Recolhimento de entulhos, quando for necessário;

8.17.1.2.4.2 Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação anual das dependências do CONTRATANTE.

8.17.1.2.5 ESQUADRIAS EXTERNAS:

8.17.1.2.5.1 QUINZENALMENTE:

8.17.1.2.5.1.1 Limpeza de todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

8.17.2 PERFIL EXIGIDO:

8.17.2.1 Ensino médio completo, reconhecido pelo MEC;

8.17.3 Agente de Limpeza – Bandeiristas: Adequação ao entendimento estabelecido pela Súmula 448, II do TST, para o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo a trabalhadores que higienizam instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação.

8.17.4 ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MATERIAIS BÁSICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.17.4.1 A estimativa de consumo dos materiais e utensílios de higiene e limpeza, inclusive os saneantes domissanitários e equipamentos, será quantificada com base em levantamentos dos Relatórios de Acompanhamento



de Consumo, sendo que os quantitativos poderão sofrer oscilações para mais ou para menos nos seus itens durante a vigência do Contrato.

MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL					
Item	Valor	Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
ÁGUA SANITÁRIA, Normas técnicas: registo no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 Litro.	R\$		1	12	R\$
ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado; Teor Alcoólico: 70% (70ºGl); Aspecto Físico: Líquido; 1 Litro.	R\$		1	9	R\$
ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado; Teor Alcoólico: 70% (70ºGl); Aspecto Físico: gel; 1 Litro.	R\$		1	9	R\$
Balde plástico, com capacidade para 10 Litros	R\$		12	6	R\$
Cera líquida incolor – 750 ml	R\$		1	3	R\$
Desinfetante fragrâncias variadas, para limpeza de pisos frios, azulejos – 5 Litros	R\$		1	18	R\$
Aromatizante Ambiental em lata 360 ml	R\$		1	6	R\$
Detergente líquido neutro – 500 ml	R\$		1	12	R\$
Escova para vaso sanitário	R\$		12	6	R\$
Espanador de pó para teto em nylon, grande	R\$		12	2	R\$
Esponja dupla face simples	R\$		1	12	R\$
Flanela em algodão para limpeza Uso leve, medindo 58cmX40cm.	R\$		1	15	R\$
Inseticida Aerossol lata – 300 ml	R\$		2	9	R\$
Limpa-vidros com álcool, tampa com borrifador, tipo líquido - 500 ml.	R\$		1	2	R\$
Lustra Móveis - 200 ml	R\$		1	2	R\$
Esponja de aço (8 palhas/pacote)	R\$		1	15	R\$
Pano de chão	R\$		1	24	R\$
Papel Higiênico Branco - Pacote com 8 rolos de 300m.	R\$		1	2	R\$
Papel Toalha Interfolhado folha simples - Pacote 1250 folhas.	R\$		1	9	R\$
Papel Toalha - Pacote com 6 unidades	R\$		1	12	R\$
Pedra Sanitária - 35 g	R\$		1	18	R\$
REMOVEDOR CERA, Composição: composto por uma mistura perfeitamente equilibrada de tensoativos, solventes hidrossolúveis e aditivos, Aplicação: removedor de ceras e impermeabilizantes acrílicos e poliuretânicos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 5 litros.	R\$		3	2	R\$
Rodo 40cm, dupla borracha com cabo.	R\$		6	3	R\$
Sabão em pedra - Unidade com 200 g.	R\$		1	6	R\$



Sabão em pó (1kg).	R\$	1	6	R\$
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros).	R\$	1	1	R\$
Saco plástico para lixo, 100 litros, Pacote com 100 unidades.	R\$	1	2	R\$
Saco plástico para lixo, 30 litros, Pacote com 100 unidades.	R\$	1	1	R\$
Vassoura Gari, de nylon com cabo.	R\$	2	9	R\$
Vassoura Gari, de piaçava com cabo.	R\$	2	9	R\$
CUSTO MENSAL COM MATERIAIS				R\$
EQUIPAMENTOS				
Ancinho para jardinagem	R\$	60	1	R\$
Aspirador de pó e líquido	R\$	60	1	R\$
Carrinho de mão, capacidade 45 litros	R\$	12	2	R\$
Carrinho tipo tambor para coleta de lixo	R\$	60	2	R\$
Carro funcional - Tipo de limpeza completa; (balde com espremedor, mop pó, pá pop, rodo e placa sinalizadora com aviso de piso molhado).	R\$	48	3	R\$
Enceradeira Industrial.	R\$	60	1	R\$
Disco para enceradeira	R\$	24	1	R\$
Escada de alumínio de abrir e fechar, 7 degraus.	R\$	60	1	R\$
Lavadora de alta pressão elétrica.	R\$	60	1	R\$
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m.	R\$	48	1	R\$
CUSTO MENSAL POR EQUIPAMENTO				R\$
CUSTO TOTAL MENSAL DE MATERIAIS E CUSTO DE EQUIPAMENTOS				R\$
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$

8.17.4 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

8.17.4.1 Por definição, trata-se dos materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

8.17.4.1.1 DESINFETANTES: destinados a destruir indiscriminada ou seletivamente, microrganismos quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

8.17.4.1.2 DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;

8.17.4.1.3 MATERIAL DE HIGIENE: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;

8.17.4.1.4 São equiparados aos produtos domissanitários ou detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes e condições no concernente ao registro à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8.17.5 Caberá à CONTRATADA assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

8.17.6 Prover toda a mão de obra necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

8.17.7 DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

8.17.7.1 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego devendo considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço.

8.17.7.2 A empresa vencedora deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

8.17.7.2.1 Uniforme / EPI – Agente de Portaria:

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R\$)
Apito	R\$	12 MESES	1	R\$
Boné	R\$	12 MESES	2	R\$
Calça	R\$	12 MESES	2	R\$
Calçado	R\$	12 MESES	2	R\$
Camisa	R\$	12 MESES	2	R\$
Crachá	R\$	24 MESES	1	R\$
Meia	R\$	2 MESES	2	R\$
TOTAL				R\$
Nº de Agentes	2			R\$

8.17.7.2.2 Equipamentos:

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R\$)
Livro de Ocorrência	R\$	12 MESES	1	R\$
Capa de Chuva PVC	R\$	12 MESES	1	R\$
Guarda-Chuva	R\$	12 MESES	1	R\$



Rádio	R\$	48 MESES	1	R\$
Lanterna	R\$	12 MESES	1	R\$
TOTAL				R\$

8.17.7.2.3 Fardamento / EPI – Agente de Limpeza:

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R\$)
Boné	R\$	9 MESES	1	R\$
Calca	R\$	6 MESES	2	R\$
Camisa	R\$	6 MESES	2	R\$
Crachá	R\$	24 MESES	1	R\$
Luva de PVC	R\$	2 MESES	1	R\$
Máscara Descartável	R\$	1 MESES	30	R\$
Meia	R\$	2 MESES	2	R\$
Óculos de Proteção	R\$	12 MESES	1	R\$
Rede para Cabelo	R\$	12 MESES	1	R\$
Sapato Segurança	R\$	6 MESES	1	R\$
TOTAL				R\$

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou ao (à) paciente, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de

confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I, II, III e IV do art. 133 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Disponibilizar à Contratante os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e jaleco, quando for o caso;

9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.25. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.26. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que

ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.31. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.33. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da SNPH para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, em sua forma de elaboração, entre outros documentos, Termo de Referências, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos art. 26 e 116, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021.

10.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. FORMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do artigo 114 do Decreto nº 47.133/2023.

11.2. A Contratação será efetuada após Pregão Eletrônico, seguindo-se todos os procedimentos determinados na Lei nº 14,133/21 e Decreto Estadual nº 47,133/23;

11.3. Da apresentação das propostas de preços:

11.4 A licitação será composta por 01 (um) lote destinado a atender os serviços que serão executados na sede administrativa da SNPH, sendo que os preços deverão ser cotados em, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades definidas para cada item do lote, conforme respectivos Ids.

11.5 Obriga-se a licitante a encaminhar proposta de preços, nos moldes e exigências previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.6 São partes deste TERMO DE REFERÊNCIA, as planilhas (modelos) anexados, norteadores para formação do preço a ser ofertado pelos licitantes, devendo estes atentarem para todas as exigências e critérios, as quais ficam estabelecidas para proporcionar julgamento objetivo e isonômico, sob pena da oferta ser rejeitada;

11.7 Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, nos estudos para estimativa do valor a ser contratado, servirão como parâmetro para o julgamento da exequibilidade das ofertas;

11.8 Para fins de elaboração, no momento da licitação, a proposta de preço deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação de serviços, devendo a licitante utilizar as Planilhas de Custos e Formação do Preço por Profissional – PCFP, para fins de elaborar e apresentar sua proposta de preços, tendo por modelo a planilha do Anexo II do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

11.9 As propostas que não estejam compatíveis com os preços praticados pelo mercado, resguardadas as observações e exigências contidas neste TERMO DE

REFERÊNCIA e que não observem as exigências aqui contidas, serão desclassificadas por inconsistência da formação do preço, sendo oportunizado a licitante prestar os esclarecimentos necessários para comprovação da exequibilidade da oferta.

11.10 INFORMAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.10.1 Para elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, as licitantes deverão apresentá-las com base na Convenção Coletiva de Trabalho AM 000021/2025 MR000747/2025 e AM 000578/2024 MR 075345/2025 ou outra Norma Coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

11.10.2 Valores unitários devem obrigatoriamente serem originados das composições de preço unitário tratados acima;

11.10.3 A licitante deverá observar que o preço unitário depende diretamente da unidade de medida: posto de serviço e homem adotada para os respectivos itens do lote, sendo de inteira e absoluta responsabilidade da licitante a correta aplicação do valor unitário para cada item do lote, obrigando-se a apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço por Profissional – PCFP, indicando na mesma planilha o valor total mensal para os respectivos itens do lote.

11.10.4 Não poderá apresentar preço de insumos (equipamentos, uniformes e epi's) com redução superior a 25% do valor estimado pela

Administração conforme valores utilizados pela Administração para estimar o valor da contratação.

11.10.5 Não poderá apresentar preço de outros insumos (auxílio-alimentação, auxílio-transporte) em valor superior ou inferior ao definido pela norma coletiva de trabalho, e quando constatada tal anormalidade a proposta será desclassificada, afastando a licitante em continuar no certame.

11.10.6 Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preço por Profissional – PCFP, a licitante obrigatoriamente:

11.10.7.1 Deverá formular sua proposta de preços obedecendo seu enquadramento tributário conforme disposto neste Termo.

11.10.7.2 Os cálculos demonstrativos de suas obrigações tributárias referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (principal e complementar) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não poderão integrar a Planilha de Custo e Formação de Preço por Profissional – PCFP conforme inteligência do Acórdão 1.214/13-TCU.

11.10.8 A parcela referente ao Lucro deverá ser suficiente para suportar inclusive as seguintes despesas incidentes sobre faturamento:

- a) Despesa Tributária com Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (principal e complementar);
- b) Despesa Tributária com Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

11.10.9 Quando eventualmente a licitante estiver beneficiada por medida judicial que lhe beneficia quanto ao recolhimento dos tributos federais (IRPJ, COFINS, CSLL e/ou PIS), deverá utilizar as alíquotas tributárias previstas na legislação tributária vigente.

11.10.10 Quando valor nominal não suportar a despesa tributária previstas nas alíneas “a” e “b” do a proposta será rejeitada.

11.10.11 A parcela referente ao item Despesas Administrativas e/ou Operacionais, deve ser suficiente para suportar, no mínimo:

- a) Despesa para cumprimento do disposto pelo Decreto n. 11.479 de 6 de abril de 2023;
- b) Despesa para cumprimento do disposto na Lei 8.213/1991.

11.10.12 A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços, a comprovação de seu enquadramento tributário para o exercício de 2024, devendo para isto apresentar a respectiva comprovação que poderá ser por documento expedido pela Secretaria da Receita Federal ou, alternativamente, através de declaração da própria licitante, assinada digitalmente pelo seu representante legal em conjunto com profissional de contabilidade, ficando esta declaração sujeita as diligências pertinentes pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), para comprovação ou não das informações ali constantes.

11.10.13 A exigência de comprovação de enquadramento tributário deriva da necessidade de se ter informações fiscais que possam contribuir para

juízo isonômico entre os licitantes, considerando-se que os preços a serem ofertados são impactados, para mais ou para menos, conforme a situação tributária de cada licitante.

11.10.14 Se caso a licitante não apresentar a comprovação de seu enquadramento tributário conforme aqui exigido, a análise de sua proposta será feita com as informações a serem obtidas através dos registros contábeis contidos no Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referente aos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis, no caso, os exercícios de 2022 e 2023.

11.10.15 Em se constatando que a proposta de preços contém alíquotas distintas do enquadramento tributário da licitante para o exercício de 2024, a proposta será rejeitada pela impossibilidade de se julgar de forma isonômica com as demais interessadas.

11.10.16 A licitante deverá apresentar memória de cálculo demonstrando adequada e inequivocamente todo o custo operacional com as despesas para cumprimento do previsto nas alíneas “a” e “b” dos itens 11.10.8 acima, sob pena de desclassificação.

11.10.17 Cada Planilha de Composição e Formação do Preço por Profissional – PCFP deve conter, no mínimo os itens que constam na Planilha Modelo (PCFP) anexa ao presente, devendo a licitante apresentar uma PCFP para cada item de cada um dos lotes em que estiver disputando.

11.10.18 Após encerramento da fase de lances, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) solicitará que a arrematante encaminhe proposta readequada ao lance final ofertado para que seja analisada e julgada, para sua aceitação ou não, devendo o licitante atender integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.10.19 A proposta encaminhada será analisada pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio, objetivando verificar se atende os requisitos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. e, por diligência, poderá, caso entenda necessário, encaminhar ao setor técnico do órgão requisitante para apreciação e emissão de relatório acerca da proposta submetida à análise, conforme termos do Artigo 59, §2º. da Lei 14.133/21.

11.10.20 A análise da proposta de preços readequada ao lance final, submetida à análise nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA, terá seu relatório divulgado e publicado após decisão do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) quanto ao vencedor do lote, a partir de quando, será oportunizado que os interessados tomem conhecimento e possam, se assim entenderem, manifestar ou não interesse em recorrer quanto a “declaração de vencedor”.

11.10.21 A proposta readequada ao lance eletrônico final ofertado pela licitante que eventualmente seja rejeitada/desclassificada, ensejará a inabilitação da licitante em prosseguir no certame sendo então convocada a licitante remanescente para assumir a condição de arrematante e ter prosseguimento o certame, respeitada a ordem de classificação obtida no final da fase de lances eletrônicos.

11.10.22 A(s) Licitante(s) deverá(ão) elaborar sua(s) proposta(s) para 100% (cem por cento) do quantitativo do lote que tiver interesse;

11.10.23 São partes deste TERMO DE REFERÊNCIA, as relações de: equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual, obrigando-se os licitantes as quantidades mínimas ali indicadas, sob pena de inaceitação da oferta e consequente desclassificação;

11.10.24 A proposta deverá indicar o valor unitário para cada item integrante do lote arrematado, com valor igual ao ofertado em lance eletrônico ou negociado através do sistema e-compras, ficando ciente desde logo que a apresentação de proposta com preço superior ao obtido na fase de lances eletrônicos, ensejará a rejeição da proposta e consequente desclassificação.

11.10.25 O valor total de cada item será o resultado da multiplicação do valor unitário por item multiplicado pela quantidade mensal e este multiplicado pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, resultando assim no valor total do respectivo item.

11.10.26 A soma dos resultados finais de cada item, integrantes do respectivo lote, resultará no valor global para o lote.

11.10.27 Em complemento, obrigatoriamente, para cada item integrante do lote arrematado deverá encaminhar memória de cálculo para formação do seu preço unitário, devendo ser demonstrado os custos com:

a) Mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

- b) Equipamentos, equipamentos de proteção individual;
- c) Uniformes;
- d) Auxílio Alimentação;
- e) Auxílio Transporte;
- f) Tributos Federais e Municipais;
- g) Lucro; e
- h) Despesas Administrativas e/ou Operacionais;

11.10.28 O valor nominal (em reais) das parcelas destinadas aos custos tributários deve refletir o respectivo percentual tributário incidente, não sendo aceita proposta que o valor em reais seja inferior ao valor obtido quando aplicadas as alíquotas tributárias incidentes sobre a base de cálculo, sob pena de desclassificação.

11.10.29 A proposta do lote deve ainda conter as seguintes informações:

- a) Quantidade anual de unidades de serviços de cada item conforme detalhamento contido neste Projeto e de acordo com cada um dos Lotes.

11.10.30 Na Proposta de Preços deverão constar no mínimo as informações previstas e que constam nos respectivos anexos (modelos) que integram este TERMO DE REFERÊNCIA, podendo a licitante incluir, a seu exclusivo critério e risco, outras informações e/ou itens que entender necessário.

11.10.31 A divergência e/ou omissão de qualquer requisito que deva constar na proposta e que dificulte o entendimento da oferta e/ou que conflite com qualquer outro elemento constante da proposta, dificultando seu julgamento objetivo e em condições de igualdade com as demais licitantes, ensejará a desclassificação da licitante, assegurando-se diligências que colham justificativas e demonstrações da correção ou não da proposta sob análise;

11.10.32 Os valores utilizados pela Administração para estimativa do valor da contratação, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas.

11.10.33 O valor unitário de uniforme, equipamentos, equipamentos de proteção individual, será suportado acima do valor encontrado pela Administração na cotação do valor estimado, admitindo-se que o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) obtenha, por diligência, informações confirmatórias ou negativas, para somente após decidir a respeito do conteúdo da proposta quanto a formação do preço proposto.

11.10.34 Para fins de elaboração de proposta, no momento da Licitação, a licitante deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes e tais custos devem estar em conformidade com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.10.35 Os preços registrados devem cobrir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços. 11.10.36 Durante a análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços, poderão ser realizadas diligências no sentido de esclarecer toda e qualquer dúvida quanto à formação do preço ofertado, devendo

a licitante permanecer conectada ao sistema e-compras, a fim de atender convocação para possíveis diligências a serem efetuadas, exceto quando a sessão eletrônica estiver suspensa com expressa comunicação do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a). Não estando conectado o licitante quando de convocação pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e se eventualmente não atender à solicitação e no prazo estabelecido, será considerado desistente do presente certame.

11.10.37 Quando a(s) proposta(s) for(em) rejeitada(s) ou eventualmente o licitante for considerado desistente, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema e-compras, convocará a(s) licitante(s) remanescente, obedecida a ordem de classificação obtido na fase final de lances.

11.10.38 O relatório de análise de cada proposta e documentação será divulgado somente quando tiver havido declaração de vencedor, quando então será disponibilizado aos interessados, para possibilitar que o licitante manifeste ou não interesse na interposição de recurso contrário a decisão de declaração de vencedor.

11.10.39 Estas previsões editalícias guardam compatibilidade com os estudos preliminares da Administração no sentido de que valores apresentados fora dos limites de preços sem obediência ao aqui estabelecido, inviabilizará a adequada e necessária execução dos serviços.

11.10.40 São partes deste TERMO DE REFERÊNCIA, as planilhas modelos a ele anexadas, norteadoras para formação do preço a ser ofertado pelas licitantes, devendo estes, atentarem para suas exigências, as quais foram

estabelecidas para proporcionar julgamento objetivo permitindo igualdade entre os interessados.

11.10.41 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto conforme disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA será interpretada como descumprimento das exigências para formação do preço, ensejando a desclassificação da proposta.

11.10.42 Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como "produto em conformidade com o Edital", devendo a Licitante declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações, sob pena de desclassificação.

11.10.43 É obrigatória a indicação da marca de cada um dos equipamentos e equipamentos de proteção individual, como também as demais informações requeridas nas relações anexas que integram o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

11.10.44 Além das despesas com profissionais que executarão diretamente os serviços, a licitante deverá prevê despesas com pessoal indireto, conforme exigência de que a contratada deverá dispor de Equipe Técnica, formada por no mínimo: 01 (um) profissional de nível superior com formação em Administração.

11.10.44.1 As despesas com profissional indireto (Profissional de Administração), deverão ser demonstrados em planilha independente seguindo o mesmo modelo da Planilha de Custo e Formação de Preços por Profissional -

PCFP, sendo o custo total devidamente diluído pelo total do efetivo que será utilizado no respectivo lote, sendo que este valor deverá estar suportado pela “despesa administrativa e/ou operacional”, obrigando-se a licitante em apresentar com sua proposta de preços a “memória de cálculo dessa despesa”.

11.10.45 Foram considerados e devem ser respeitados os pisos salariais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, já indicada acima, bem assim as demais vantagens econômico-financeiras contempladas pela respectiva norma trabalhista.

11.10.46 Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, nos estudos para estimativa do valor a ser contratado, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas, respeitando-se as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.10.47 Tratando-se de contratação de prestação de serviços de cessão ou locação de mão de obra, as empresas que estejam enquadradas para o exercício de 2024 como do “simples nacional”, conforme Lei 123/2006, deverão formar seus preços utilizando alíquotas do enquadramento de sua livre escolha entre: “lucro presumido” ou “lucro real”.

11.10.48 As alíquotas referentes aos encargos sociais e trabalhistas são os definidos na norma coletiva indicada acima, rejeitando-se qualquer outra.

11.11 QUANTO A COMPROVAÇÃO DE PERCENTUAL A TÍTULO DE SAT/RAT:

11.11.1 A Pretensa Contratada, somente em momento contratual, deverá apresentar a planilha de custo da licitação acrescida da declaração da análise da GFIP, documento informado anualmente pelo INSS, ou declaração das informações sócio econômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para comprovação do enquadramento na alíquota efetiva do Seguro Acidente do Trabalho - SAT/RAT, na planilha de custos no campo "ENCARGOS SOCIAIS" no "Grupo A", ocasião em que a Administração revisará o valor a ser contratado para redução devida, caso o percentual a ser respeitado pela pretensa contratada seja inferior ao constante na norma coletiva de trabalho.

12. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

12.1. Poderão participar interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que satisfaçam as condições exigidas no edital e neste instrumento, estiverem previamente com o Certificado de Registro Cadastral (CRC e-Compras.AM) atualizado;

12.2. Deverão ser observadas as condições previstas no edital;

12.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Comprovação de aptidão para execução do serviço, por meio de Atestado de Capacidade Técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste boa e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos.

12.3.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

12.3.3 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

12.3.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

12.3.5 A ausência de apresentação de documento claro, legível e idôneo, conforme o Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.4 DA VISITA TÉCNICA:

12.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante realizará visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail: compras@snph.am.gov.br.

12.4.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao envio do e-mail da solicitação da proposta de preço, estendendo-se até o dia útil anterior à data de término do prazo de envio das propostas.

12.4.3 Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12.4.4 O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

“no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra” (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário).

12.4.5 O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico/representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, conforme modelo de declaração em anexo II.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei nº. 14.133/21, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 16.6.2.) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 12.6.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

12.5.2 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

12.5.3 No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 7.1.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

13 FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO OU REPACTUAÇÃO:

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Estadual n. 47133/23 e Instrução Normativa n. 02/2023-CSC.

13.2 A verificação da adequação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.3 O Fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 22 Decreto nº 11.246, de 2022.

13.4 O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, compete ao Fiscal do Contrato solicitar da Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.7 O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021;

13.8 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.9 A Contratada ficará obrigada a apresentar o laudo técnico por meio de perícia elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho, estabelecido pela NR 15, que poderá fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização, devendo a contratante proceder com as adequadas alterações contratuais, mantendo o equilíbrio econômico da proposta inicial.

13.2 DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:

13.2.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do 238, § 1º do Decreto nº 47.133/23.

13.2.2 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

13.2.3 Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se, dentre outros:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

13.2.4 É permitida a realização de diligências pela Contratante para conferir a variação de custos alegada pelo Contratado

13.2.5 O Contratado poderá exercer seu direito à repactuação dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

13.2.6 As repactuações a que o Contratado fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual que não preveja ressalva do direito do Contratado ou com a extinção do Contrato.

13.2.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.2.8 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em 1 (um) mês, contado da data da entrega, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, na forma do art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2.9 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.2.10 A majoração da tarifa de transporte público poderá gerar a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.2.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.2.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.2.13 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.2.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

13.2.15 As repactuações serão formalizadas por apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, exceto se coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas pôr termo de aditamento ao Contrato.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sobre as licitações de serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ressalte-se que não há risco de perda de competitividade do certame, pois os potenciais licitantes não são empresas que atuam em ramos específicos, como empresas do setor de copeiragem ou empresas do setor de serviços de som. Tratam-se, na verdade, de empresas que trabalham com terceirização de mão de obra, pouco importando qual a mão de obra ou empresas de segurança que possam ter categoria armada e desarmada e agentes de portaria ou até outros serviços terceirizados.

Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação.

Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido.

Dessa forma, a proposta para realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim,

opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica e pelas quantidades a serem licitadas, que são pequenas, não se tratando de um órgão de grande porte como a SEDUC e SES que possuem várias unidades, além da própria sede.

Considerando que se trata de serviços sem complexidade técnica, opta-se por não parcelar o objeto, promovendo a licitação em um lote único.

15 VIABILIDADE DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

15.1 USO RACIONAL DA ÁGUA:

15.1.1 Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.

15.2 USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA:

15.2.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamento que apresentem eficiência energética e redução de consumo e energia, como exemplo a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos mais eficientes quanto à economia energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL - Programa

Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética.

15.2.2 De acordo com essa eficiência, os aparelhos são classificados pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial dos produtos que chegam ao mercado;

15.2.3 Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

15.2.4 Sugerir, à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

15.2.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.

15.3 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

15.3.1 Colaborar com o Plano de Gerenciamento de Resíduos se o mesmo estiver sendo aplicado na unidade contratante;

15.3.2 Separar e entregar a Contratante as pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes para descarte apropriado.

15.3.3 Quando implantado pela Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes de coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pelo contratante.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

16.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, esta Administração opta pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

16.2 Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

16.3 Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

17 PENALIDADES E SANÇÕES:

17.1 Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21

17.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa

17.3 A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

I. advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II. multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão

da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II, ou de inexecução parcial da obrigação

V. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

VI. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.5 Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação do CONTRATADO, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.

17.6 As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de 72 horas, contado da data de notificação, em favor do ESTADO DO AMAZONAS, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Estado ou de recebimento pelo CONTRATADO do competente aviso.

17.6.1 Se dentro do prazo previsto no item 17.5, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança não mantiver a proposta;

17.7 Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total

ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.

18 PAGAMENTO:

18.1 A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas faturas equivalentes ao número de emissões efetivamente realizadas;

18.2 A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela Contratada fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal (preferencialmente com o número da agência e conta do banco);
- b) Nota de Empenho;
- c) Recibo (uma via);
- d) Requerimento solicitando o pagamento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;
- h) Certidão Negativa do FGTS;
- i) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata; ou similar;

18.3 É vedada a retenção da fatura por parte da unidade demandante, devendo, nesse prazo, caso os serviços não tenham sido prestados de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a Nota Fiscal para o Fiscal do Contrato, para as providências necessárias de apuração;

18.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, conforme a execução contratual e de acordo com Relatório do Fiscal do Contrato.

18.5 Do relatório a ser apresentado, junto com a nota fiscal/fatura, referente ao período utilizado para faturamento, que não se confunde com o prazo para pagamento, deverá constar:

- a) Número da nota fiscal/fatura;
- b) Valor líquido a ser pago à Contratada;
- c) Período de faturamento e data de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.

18.6 Mesmo após o pagamento do serviço, a Contratante poderá contestar a fatura, se após análise for detectado algum erro a ser corrigido, podendo a Contratante, promover o desconto de valor, após manifestação da Contratada, em próximas faturas.

19 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

19.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

19.3.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

19.3.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

19.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo,

ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20 PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

20.1 A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

20.2 Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

20.3 Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

20.4 Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

20.5 Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

20.6 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste projeto básico.

21 PLANO DE APLICAÇÃO:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor GLOBAL ESTIMADO Total – R\$
25203	26.122.000.120.010.001	1.501.201.0.0000.0000	339039	R\$

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	12/25	1/26	2/26	3/26	4/26	5/26
VALOR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MÊS	6/26	7/26	8/26	9/26	10/26	11/26
VALOR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

24. Assinaturas:

<p>Solicitante:</p> <p>IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>(X) Aprovado () Não Aprovado</p> <p>JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, 25 de novembro de 2025.</p>
--	--



ANEXO I

ESTIMATIVA DO CONSUMO DO MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL				
Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
ÁGUA SANITÁRIA, Normas técnicas: registo no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 Litro.	R\$	1	12	R\$
ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado; Teor Alcoólico: 70% (70ºGl); Aspecto Físico: Líquido; 1 Litro.	R\$	1	9	R\$
ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado; Teor Alcoólico: 70% (70ºGl); Aspecto Físico: gel; 1 Litro.	R\$	1	9	R\$
Balde plástico, com capacidade para 10 Litros	R\$	12	6	R\$
Cera líquida incolor – 750 ml	R\$	1	3	R\$
Desinfetante fragrâncias variadas, para limpeza de pisos frios, azulejos – 5 Litros	R\$	1	18	R\$
Aromatizante Ambiental em lata 360 ml	R\$	1	6	R\$
Detergente líquido neutro – 500 ml	R\$	1	12	R\$
Escova para vaso sanitário	R\$	12	6	R\$
Espanador de pó para teto em nylon, grande	R\$	12	2	R\$
Espanja dupla face simples	R\$	1	12	R\$
Flanela em algodão para limpeza Uso leve, medindo 58cmX40cm.	R\$	1	15	R\$
Inseticida Aerossol lata – 300 ml	R\$	2	9	R\$
Limpa-vidros com álcool, tampa com borrifador, tipo líquido - 500 ml.	R\$	1	2	R\$
Lustra Móveis - 200 ml	R\$	1	2	R\$
Espanja de aço (8 palhas/pacote)	R\$	1	15	R\$
Pano de chão	R\$	1	24	R\$
Papel Higiénico Branco - Pacote com 8 rolos de 300m.	R\$	1	2	R\$
Papel Toalha Interfolhado folha simples - Pacote 1250 folhas.	R\$	1	9	R\$
Papel Toalha - Pacote com 6 unidades	R\$	1	12	R\$
Pedra Sanitária - 35 g	R\$	1	18	R\$
REMOVEDOR CERA, Composição: composto por uma mistura perfeitamente equilibrada de tensoativos, solventes hidrossolúveis e aditivos, Aplicação: removedor de ceras e impermeabilizantes acrílicos e poliuretânicos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 5 litros.	R\$	3	2	R\$



Rodo 40cm, dupla borracha com cabo.	R\$	6	3	R\$
Sabão em pedra - Unidade com 200 g.	R\$	1	6	R\$
Sabão em pó (1kg).	R\$	1	6	R\$
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros).	R\$	1	1	R\$
Saco plástico para lixo, 100 litros, Pacote com 100 unidades.	R\$	1	2	R\$
Saco plástico para lixo, 30 litros, Pacote com 100 unidades.	R\$	1	1	R\$
Vassoura Gari, de nylon com cabo.	R\$	2	9	R\$
Vassoura Gari, de piaçava com cabo.	R\$	2	9	R\$
CUSTO MENSAL COM MATERIAIS				R\$
EQUIPAMENTOS				
Ancinho para jardinagem	R\$	60	1	R\$
Aspirador de pó e líquido	R\$	60	1	R\$
Carrinho de mão, capacidade 45 litros	R\$	12	2	R\$
Carrinho tipo tambor para coleta de lixo	R\$	60	2	R\$
Carro funcional - Tipo de limpeza completa; (balde com espremedor, mop pó, pá pop, rodo e placa sinalizadora com aviso de piso molhado).	R\$	48	3	R\$
Enceradeira Industrial.	R\$	60	1	R\$
Disco para enceradeira	R\$	24	1	R\$
Escada de alumínio de abrir e fechar, 7 degraus.	R\$	60	1	R\$
Lavadora de alta pressão elétrica.	R\$	60	1	R\$
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m.	R\$	48	1	R\$
CUSTO MENSAL POR EQUIPAMENTO				R\$
CUSTO TOTAL MENSAL DE MATERIAIS E CUSTO DE EQUIPAMENTOS				R\$
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$

Obs: Os equipamentos: enceradeira e Lavadora a jato por não ser de uso contínuo no serviço de limpeza e conservação, foi estimada a vida útil em 60 meses, considerando o mesmo prazo do contrato. Estimou-se em 10% o valor residual e o valor depreciável são rateados entre o número de agentes de limpeza que será contratado. A exceção será o conjunto mop que não será rateado entre os agentes de limpeza, pois é entregue a cada um profissional um conjunto mop.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no certame licitatório para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA (DIURNO/NOTURNO) E AGENTE DE LIMPEZA DA SUPERINTENCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**,

que o (a) Sr. (a)

_____, portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, representante da
empresa _____ CNPJ _____ nº _____

_____, compareceu a
_____ procedeu à visita nos
locais onde serão executados os serviços, verificando e tomando pleno
conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à
prestação dos serviços objeto do certame licitatório.

Manaus, _____ de _____ 2025.

PROCEDIMENTO ACOMPANHADO POR:

Nome do Servidor: _____

Setor: _____

Assinatura e carimbo do Servidor Responsável



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Convenção Coletiva de Trabalho - MR000747/2025 - SINDESP

Número de Registro no MTE: AM000021/2025

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data Base da Categoria: 1º de fevereiro.

Categoria Profissional - **AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12x36**

ÁREA ADMINISTRATIVA (ID 112479)

Remuneração	Qde	R\$
Salário- Base	.	
Agente de Portaria	2	
Intrajornada (1h/dia * 15 dias = 15 horas)	15 h	
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SAT		
Salário Educação		
SESC/SESI		
SENAC/SENAI		
SEBRAE		
INCRA		
Total		

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
Férias Gozada		
Auxílio Doença menos de 15 dias		
Auxílio Enfermidade mais de 15 dias		
Acidente de Trabalho		
Auxílio Paternidade		
Faltas Legais		
Treinamento NR-5		
Total		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 Férias Constitucional		
13º Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Complemento Aviso Prévio		
Total		

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS		
Contribuição Social art. 1º 110/91		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total		

Grupo "E"	%	R\$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total		

Grupo "F"	%	R\$
FGTS s/ Aviso Prévio		
Demais itens do GRUPO "A" Sobre Aviso Prévio		
Incidência sobre Salário Maternidade		
Incidência sobre 13º Salário Aviso Prévio		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Alimentação		
Cesta Básica		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Transporte		
Plano Odontológico (conf. Convenção Coletiva)		
Seguro de vida		
Equipamentos		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Encargos + Insumos + Demais Composições	R\$
--	------------

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Valor Mensal	R\$
---------------------	------------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Uniforme/EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Bone	R\$	12	2	R\$
Calça	R\$	12	2	R\$
Calçado	R\$	12	2	R\$
Camisa	R\$	12	2	R\$
Crachá	R\$	24	1	R\$
Meia	R\$	2	2	R\$
Apito	R\$	12	1	R\$
TOTAL				R\$
Nº de agentes				R\$

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	30,00
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	R\$ 6,00
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	30
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Quantidade	
Participação da empresa	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	



Desconto	
Valor Total	

Seguro de Vida	
Seguro de Vida	
Nº Profissionais	
Valor Total	

Obs: para o Agente de Portaria Diurno que labora suas atividades em regime de plantão 12x36 serão necessários 2 (dois) profissionais como 1 posto.

Resumindo: para cada Posto é necessário 2 (dois) agentes, conforme demonstrado nesta planilha.

Equipamentos				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Livro de Ocorrência	R\$	12	1	R\$
Capa de Chuva PVC	R\$	12	1	R\$
Guarda-Chuva	R\$	12	1	R\$
Rádio	R\$	48	1	R\$
Lanterna	R\$	24	1	R\$
TOTAL				R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Convenção Coletiva de Trabalho - MR000747/2025 - SINDESP

Número de Registro no MTE: AM000021/2025

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data Base da Categoria: 1º de fevereiro.

Categoria Profissional - **AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12x36**

ÁREA ADMINISTRATIVA (ID 112480)

Remuneração	Qde.	R\$
Salário-Base		
Agente de Portaria	2	
Adicional Noturno	20%	
Hora Noturna Reduzida	50%	
Intrajornada (1h/dia * 15 dias = 15 horas)	15 h	
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SAT		
SALARIO EDUCAÇÃO		
SESC/SESI		
SENAC/SENAI		
SEBRAE		
INCRA		
Total		

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
Férias Gozada		
Auxílio Doença (menos de 15 dias)		
Auxílio Enfermidade (mais de 15 dias)		
Acidente de trabalho		
Auxílio Paternidade		
Faltas legais		
Treinamento NR-5		
Total		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 Férias Constitucional		
13º Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Complemento de Aviso Prévio		
Total		

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS		
Contribuição Social art. 1º Lei 110/91		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total		

Grupo "E"	%	R\$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total		

Grupo "F"	%	R\$
FGTS s/ Aviso Prévio		
Demais itens do GRUPO "A" Sobre Aviso Prévio		
Incidência sobre Salário Maternidade		
Incidência sobre 13º Salário Aviso Prévio		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Alimentação		
Cesta Básica		
Transporte		
Plano Odontológico		
Seguro de Vida		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Equipamentos		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		
DEMAIS COMPONENTES	%	RS
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.		
---	--	--

TRIBUTOS	Percentual	RS
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Valor Mensal		
---------------------	--	--



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Uniforme/EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Bone	R\$	12	2	R\$
Calça	R\$	12	2	R\$
Calçado	R\$	12	2	R\$
Camisa	R\$	12	2	R\$
Crachá	R\$	24	1	R\$
Meia	R\$	2	2	R\$
Apito	R\$	12	1	R\$
TOTAL				R\$
Nº de agentes				R\$

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	30,00
Valor Total	
Participação do empregado 5%	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	R\$ 6,00
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	30,00
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Quantidade	2
Participação da empresa	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Desconto	
Valor Total	

Seguro de Vida	
Seguro de Vida	
Nº Profissionais	
Valor Total	

Obs: para o Agente de Portaria Noturno que labora suas atividades em regime de plantão 12x36 serão necessários 2 (dois) profissionais como 1 posto.

Resumindo: para cada Posto é necessário 2 (dois) agentes, conforme demonstrado nesta planilha.

Equipamentos				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Livro de Ocorrência	R\$	12	1	R\$
Capa de Chuva PVC	R\$	12	1	R\$
Guarda-Chuva	R\$	12	1	R\$
Rádio	R\$	48	1	R\$
Lanterna	R\$	24	1	R\$
TOTAL				R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SEAC
Número de Registro no MTE: AM000578/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro
Categoria Profissional: Agente de Limpeza - ID - 141180
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO -

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base		
VALOR REMUNERAÇÃO		

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	%	R\$
Férias Gozada		
Auxílio- Doença		
Afastamentos mais de 15 dias		
Licença Paternidade		
Acidente de trabalho		
Faltas legais		
Treinamento		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Total		
--------------	--	--

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional		
13º Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Total		

GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		
Complemento Aviso Prévio		
Reflexos 13º Salário e Férias		
Indenização Compensatória		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total		

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total		

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		
Incidência sobre Salário Maternidade		
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total		

ENCARGOS SOCIAIS		R\$
-------------------------	--	------------

Valor da mão-de-obra (remum+enc. soc+insumos)	R\$
--	------------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Alimentação		
Cesta Básica		
Transporte		
Assistência Social e Familiar		
Plano Odontológico		
Qualificação Profissional		
Material de Limpeza + Equipamentos		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

VALOR MENSAL	R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Boné		9	1	
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Luva PVC -36 cm		2	1	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	2	
Oculos de Proteção		12	1	
Rede para Cabelo		12	1	
Sapato segurança		6	1	
TOTAL				

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	
Participação do empregado 10%	
Participação da empresa	

TRANSPORTE	
Valor da passagem	R\$ 6,00
N° passagens/ dia	2,00
N° de dias trabalhados/mês	26,00
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	

CESTA BASICA	
Valor da Cesta básica	
Quantidade	
Participação da empresa	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Valor da Qualificação Profissional	
Nº de Profissionais	
Participação da empresa	

ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIAR

Valor da Assistência Social e Familiar	
Nº de Profissionais	
Participação da empresa	

PLANO ODONTOLÓGICO

Valor da Plano Odontológico	
Nº de Profissionais	
Participação da empresa	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SEAC
Número de Registro no MTE: AM000578/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro
Categoria Profissional: Agente de Limpeza Banheirista - ID - 141692
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO -

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base		
Adicional de Insalubridade	40%	
VALOR REMUNERAÇÃO		

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	%	R\$
Férias Gozada		
Auxílio- Doença		
Afastamentos mais de 15 dias		
Licença Paternidade		
Acidente de trabalho		
Faltas legais		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Treinamento		
Total		

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional		
13º Salário		
Aviso-Prévio Trabalhado		
Total		

GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		
Complemento Aviso Prévio		
Reflexos 13º Salário e Férias		
Indenização Compensatória		
Indenização adicional		
Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		
Total		

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário		
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		
Total		

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		
Incidência sobre Salário Maternidade		
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		
Total		

ENCARGOS SOCIAIS		R\$
-------------------------	--	------------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Valor da mão-de-obra (remun+enc. soc+insumos)		R\$
INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Alimentação		
Cesta Básica		
Transporte		
Assistência Social e Familiar		
Plano Odontológico		
Qualificação Profissional		
Material de Limpeza + Equipamentos		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

VALOR MENSAL	R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Boné		9	1	
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Luva PVC -36 cm		2	1	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	2	
Oculos de Proteção		12	1	
Rede para Cabelo		12	1	
Sapato segurança		6	1	
TOTAL				

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	
Participação do empregado 10%	
Participação da empresa	

TRANSPORTE	
Valor da passagem	R\$ 6,00
N° passagens/ dia	2,00
N° de dias trabalhados/mês	26,00
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	

CESTA BASICA	
Valor da Cesta básica	
Quantidade	
Participação da empresa	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Valor da Qualificação Profissional	
Nº de Profissionais	
Participação da empresa	

ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIAR

Valor da Assistência Social e Familiar	
Nº de Profissionais	
Participação da empresa	

PLANO ODONTOLÓGICO

Valor da Plano Odontológico	
Nº de Profissionais	
Participação da empresa	